



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2024

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38735 / 2024

UASG: 987563 – N.º Comprasnet 90052

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a aquisição de 02 (duas) Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento as Emendas da Câmara de Vereadores, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Edson Luiz Pagnussat - **Secretário Municipal da Administração**

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38735 / 2024

UASG: 987563 – N.º Comprasnet 90052

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela **Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 32.398/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, e, no que couber**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia **28/08/2024**;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia **28/08/2024**, a partir das 09:00 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia **28/08/2024**, às 09:00 horas

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email: licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição, para atender a demanda formulada pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a aquisição de 02 (duas) Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento as Emendas da Câmara de Vereadores, através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações constantes, no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente licitação é R\$ 1.017.400,00 (Um milhão, dezessete mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2. Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

- 2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.8. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- 2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; (observar o item 2.3.5).

2.4.1.1. Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 2.4.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábicos, com o **Preço unitário do(s) item(ns)**, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 3.2.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o contrato.
- 3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, o atendimento as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4. O campo '**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições:
- 3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. Condições de participação.

- 3.6.1.1. Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 3.6.1.2. Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.6.1.3. Declarações para fins de habilitação

- 3.6.1.3.1. Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 3.6.1.3.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 3.6.1.3.3. Cumpro as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.6.1.3.4. Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.6.1.3.5. Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.6.1.4. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- 3.6.1.4.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 3.6.1.4.2. Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. **Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.**
- 3.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.11. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”). Ou através do e-mail constante do preâmbulo do edital.
- 4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 4.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“aberto”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.
- 5.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.1.1. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

5.3.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;

5.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.3. Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.5.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6. Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.2. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o **intervalo mínimo de 0.25%.**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.3.1.2. Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 10.1.1. O prazo para envio da proposta é de, **no máximo (02) duas horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.
- 10.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.4. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, à licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.5. Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.
- 10.1.6. A proposta será **desclassificada** quando:
- 10.1.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 10.1.6.2. não atender às especificações técnicas solicitadas no edital;
 - 10.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - 10.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.1.6.6. **A Administração Pública** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.
- 10.1.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estipulado para cada item.
- 10.1.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 10.1.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que **a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis**, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 10.1.10. Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.1.2. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação
- 11.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 11.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 11.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 11.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.2.2.3. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

11.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.2.5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

11.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.3.1. Comprovação com Certidão de Capacidade Técnica – CCT, dentro do prazo de validade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a marca e o modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância, conforme exigência da Portaria nº 190/09 do DENATRAN, conforme art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Anexo II da Portaria nº 65/16 do DENATRAN;

11.2.3.1. Comprovação com Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

11.2.3.3. Comprovação com Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando teste de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas: ABNT NBR 14.561/2000 – Brasil, DIN em 1865/Dezembro 1999, BS em 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: será aceita somente uma cópia autenticada do original do fabricante da maca retrátil;

11.2.3.4. Comprovação com Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecida por empresa certificada pelo INMETRO, com escopo favorável acreditado pelo INMETRO, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.3.5. Comprovação com no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em AMBULÂNCIA, emitidos por qualquer órgão público ou entidade privada, com as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), do projeto, referente ao objeto da licitação;

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante; quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de **12 (doze) meses**;

11.2.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11.3. PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

11.3.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 11** é de, **no máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.3.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedido pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.4.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.6.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6.3. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.7.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

- 12.2 **Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.**

13. DO RECURSO

- 13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo **mínimo de 10 (dez)** minutos do término do julgamento das propostas, e **após** o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br

- 13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

- 13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

- 13.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

- 13.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

- 13.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IV – Minuta do Contrato**.

- 15.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

- 15.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.4, administração, observados o valor estimado, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 15.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 15.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8. Para proceder a assinatura eletrônica do contrato/da ata de registro, o responsável, pela assinatura do documento, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28.900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
16. **GESTOR DO CONTRATO**
 - 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - 16.2. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21, sendo exercido pelo servidor pelos servidores Jayme Carriello Gomes Junior da Secretaria Municipal da Saúde e o Bombeiro Militar Ten. Cel. QOBM Edson Leonel Rodrigues, denominado GESTORES;
 - 16.3. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Art. 117 da lei nº 14.133/21 e documentos complementares, sendo exercida pelos Servidores Marcelo Lima de Leite da Secretaria Municipal da Saúde e o Bombeiro Militar 1º Ten. QOBM Giovane Fontes Valenga, denominados FISCAIS;
 - 16.4. A comunicação entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
 - 16.5. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato;
 - 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133 de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.7. O fiscal do contrato acompanhará a entrega do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 16.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no §1º, do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 16.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;
- 16.10. O Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 16.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso;
- 16.13. O fiscal do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração municipal;
- 16.16. O fiscal ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da(s) despesa(s).
- 16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, **informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;**
- 16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 16.19. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- 17.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 17.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
- 17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
- 17.5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
- 17.6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- 17.7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
- 17.8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
- 17.9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
- 17.10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
- 17.11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 17.12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
- 17.13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
- 17.14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.15. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 18.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 18.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 18.1.8., 18.1.9., 18.1.10. e 18.1.11 dos subitens acima deste Contrato, bem como nas alíneas 18.1.2., 18.1.3., 18.1.4., 18.1.5., 18.1.6. e 18.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

18.2.4. Multa:

- 18.2.4.1. Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;
- 18.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato;
- 18.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inexecução total do objeto.

- 18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 18.3.5. O caráter educativo da pena.
- 18.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização;
- 18.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras;
- 18.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 18.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro;
- 18.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
- 18.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega advier de caso fortuito ou de força maior.
19. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
 - 19.1. Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ao licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
 - 19.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação;
 - 19.2.1. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
 - 19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 19.3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com
 - 19.3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
 - 19.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br para acompanhamento dos interessados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 20.2. Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;
- 20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 20.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 20.6. **A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame;**
- 20.7. As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame;

21. DO FORO

- 21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Datado e assinado digitalmente

Edson Luiz Pagnussat

Secretário Municipal da Administração

Ulisses Figueiredo de Sousa

Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à aquisição de duas Viaturas tipo Auto Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento as Emendas da Câmara de Vereadores, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência e seus anexos.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	Unid.	VIATURA TIPO AUTO AMBULÂNCIA (AA) com Sistema de comunicação Radio Tranceptor digital VHF/UHF, Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência e Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros. OBS.: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I-A	508.700,00	1.017.400,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				1.017.400,00	

Obs.: Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre à descrição deste Edital.

*A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO VALOR OFERTADO.

1.2. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.5. No caso de eventual divergência entre a especificação técnica e outros indicadores apontados, prevalecerá como parâmetro a especificação técnica conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. **Apresentar a Proposta de Preços, com isenção o Imposto de Produto Industrializado- IPI, conforme Lei Federal nº. 8.058/90.**

1.7. A aquisição de viatura destinada ao Corpo de Bombeiros, conforme Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990: Frise-se que o material a ser adquirido é ISENTO de IPI, quando destinado à utilização nas atividades dos Corpo de Bombeiros, em todo o território nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990.

1.8. Declaração expressa, PARA AS PROPOSTAS QUE OFERTAREM BENS NACIONAIS OU NACIONALIZADOS, de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 02 julho de 1990;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o cumprimento das Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores nº41, 83, 144, 169, 204 e 269/2023, para aquisição de veículos para o 9º Grupamento de Bombeiros de Foz do Iguaçu –SIATE, para serem utilizados nos serviços desenvolvidos no município de Foz do Iguaçu/PR;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma e Emergência) é um serviço de atendimento pré-hospitalar de emergência que desempenha um papel crucial na cidade de Foz do Iguaçu, como em muitas outras cidades paranaenses. Este sistema é fundamental para o atendimento rápido e eficiente de vítimas de acidentes e situações de emergência, proporcionando assistência pré-hospitalar de qualidade e salvando vidas.

2.3. O SIATE, em Foz do Iguaçu, é operado pelo 9º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Paraná e sua equipe é composta por profissionais treinados para lidar com uma variedade de situações de emergência, como acidentes de trânsito, incêndios, afogamentos, quedas, paradas cardiorrespiratórias e outras ocorrências que requerem atendimento imediato.

2.4. Atualmente, o 9º Grupamento de Bombeiros, de Foz do Iguaçu-PR, conta com 06 (seis) ambulâncias, sendo que 02 (duas), embora indicadas como ativas em sistema, encontram-se inviabilizadas para atendimento. Logo, apenas 04 (quatro) estão em condições de uso, conforme sinalizado em amarelo, na planilha abaixo, obtida por meio do sistema SIGMAVI, utilizado para auxiliar no controle da frota:

Listagem de Viaturas - 1 a 11 de 11

[Exibir todos registros](#)

Prefixo BM	Prefixo PM	Marca	Modelo	Ano Fab.	Tipo	Renavam	QBM	Subunidade	Seção	Município	Subpropriedade	Combustível	Hodômetro	Situação
AA	9221	Renault	Master Engesig ...	2010	Ambulância	214301125	9º GB	1º SGB	2ºSB	Foz do Iguaçu	FUNCB	Diesel	71306	Ativa
AA	10809	Fiat	Ducato MC TCA A...	2012	Ambulância	51293693-5	9º GB	1º SGB	3ºSB	Santa Terezinha de I...	FUNREBOM	Diesel	41798	Ativa
AA	10875	Mercedes-B...	415 MARIMAR AMB	2012	Ambulância	00569176107	9º GB	ESTADO MAIOR		Coronel Vivida	FUNESP	Diesel	75873	Ativa
AA	11595	Renault	MASTER ALLT AMB...	2016	Ambulância	01096606060	9º GB	1º SGB	2ºSB	Foz do Iguaçu	SESA	Diesel	114710	Ativa
AA	11819	Mercedes-B...	SPRINTER 415 CD...	2017	Ambulância	01131548261	9º GB	2º SGB	1ºSB	Medianeira	FUNREBOM	Diesel	58294	Ativa
AA	16228	Mercedes-B...	IM BENZ REVESC...	2018	Ambulância	1187172410	9º GB	1º SGB	1ºSB	Foz do Iguaçu	DER	Diesel	72188	Ativa
AA	14895	Fiat	Ducato MC TCA A...	2019	Ambulância	01228364149	9º GB	1º SGB	1ºSB	Foz do Iguaçu	SESP	Diesel	98144	Ativa
AA	14072	Fiat	Ducato MC REV A...	2020	Ambulância	01249183780	9º GB	1º SGB	1ºSB	Foz do Iguaçu	SESA	Diesel	64967	Ativa
AA	14070	Fiat	Ducato MC REV A...	2020	Ambulância	01249189052	9º GB	2º SGB	2ºSB	São Miguel do Iguaçu	SESA	Diesel	20341	Ativa
AA	0029	MERCEDES B...	IM BENZ 416 FL...	2022	Ambulância	1346512644	9º GB	1º SGB	1ºSB	Foz do Iguaçu	SESA	Diesel	6000	Ativa
AA	0023	MERCEDES B...	IM BENZ 416 FL...	2022	Ambulância	1347761400	9º GB	2º SGB	1ºSB	Medianeira	SESA	Diesel	1279	Ativa

Primeiro Anterior Seguinte Último

2.5. Mesmo as ambulâncias ativas e em uso, constantemente, encontram-se em manutenção. A Corporação conta com um Setor apenas voltado a manutenção da frota, o qual busca a resolução dos eventuais problemas.

2.6. Com o tempo as ambulâncias enfrentam desgastes naturais, devido ao uso constante e condições adversas nas ruas. Isso pode levar a falhas mecânicas e elétricas, comprometendo a eficiência do atendimento. Veículos novos reduzem este risco e garante uma resposta mais rápida e confiável.

2.7. De acordo com dados extraídos do SYSBM, o número de ocorrência, em Foz do Iguaçu-PR, no ano de 2023, contabilizou 4.815 atendimentos, ou seja, aproximadamente 14 por dia. Importante esclarecer que, em razão da natureza, nem toda ocorrência demandará deslocamento específico de Auto Ambulância, contudo, mesmo naquelas em que se exige outro tipo de viatura, como por exemplo, de Auto Bomba Tanque, havendo vítima, aquela será necessária, razão pela qual é utilizada na maior parte dos atendimentos.

2.8. Deste modo, levando-se em conta os dados acima expostos, bem como considerando o número de habitantes de Foz do Iguaçu, cidade turística, fronteiriça que, em determinadas épocas, em razão do número de visitantes, concentra um maior número de demandas, concluímos que o problema que leva à necessidade da presente contratação encontra-se no baixo número de Auto Ambulâncias disponíveis, demonstrando-se, indubitavelmente, muito aquém do ideal para a realidade local, o que coloca em risco a continuidade e eficiência do serviço.

2.9. A atual frota disponível se deve ao fato de que, no ano de 2023, a Corporação conseguiu adquirir, também, por meio de licitação (Pregão Eletrônico nº 195/2023 e Processo Administrativo nº 61.066/2023), uma Auto Ambulância nova, que ainda não está em operação. A aquisição busca trazer mais confiabilidade na prestação dos serviços em questão, os quais poderiam ser afetados pela indisponibilidade/necessidade de manutenção das viaturas ativas.

2.10. Deste modo, conclui-se que a presente contratação está em conformidade com o interesse público, vez que trata-se de um serviço essencial à segurança pública e que, portanto, não deve ser comprometido pelo alto risco de indisponibilidade de veículos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta e as especificações e quantidades do objeto;

4.2. Atendimento aos critérios de habilitação e atendimento as condições de execução do objeto.

4.3. O procedimento resultará na aquisição de bens de natureza permanente;

4.4. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações do Termo de Referência;

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.6. Será exigida garantia na contratação, conforme previsto na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, bem como as garantias descritas no item 9, deste Termo de Referência;

4.7. A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo;

4.8. Sendo o caso, deverão estar inclusos os serviços de montagem e instalação pelo fornecedor;

4.9. O descritivo técnico permite a ampla concorrência de fornecedores, sendo apresentado item capaz de suprir minimamente as demandas da Administração Pública em qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a qual se destina, com condições de confecção, entrega e abundância de prazos o suficiente para a garantia da ampla concorrência do procedimento licitatório;

4.10. O processo está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Os materiais devem ser atóxicos. Ainda, destaca-se que o objeto da licitação atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, sendo que o veículo possui longo tempo de vida útil, desde que mantida a manutenção.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2. Priorizar equipamentos com certificação energética que demonstrem eficiência no consumo de energia durante o uso;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.3. Considerar equipamentos com recursos de economia de energia, como modo de espera automático, ajuste automático de potência e iluminação LED.
- 6.1.4. Priorizar fornecedores que minimizem o uso de embalagens excessivas e optem por materiais de embalagem recicláveis ou biodegradáveis.
- 6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- 7.1.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A empresa contratada terá o prazo máximo de fornecimento de 150 dias para entrega do objeto, a partir do recebimento da Nota de empenho, devidamente registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estar pronto para o uso imediato.

8.2. O objeto da contratação deverá ser entregue diretamente na Avenida Paraná, nº 5725, Bairro Vila Residencial A-3 – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85860-290, aos cuidados da 4ª Seção, do 9º Grupamento de Bombeiros. A contratada deverá enviar cópia, via E-mail, para o endereço: licitacoes.9gbfoz@gmail.com.

8.3. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

8.4. Os bens deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

8.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 9º GB, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.6. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

8.7. O objeto deverá ser fornecido novo, do ano, ou ano superior ao do Contrato, sem uso e entregue pelo próprio fabricante e/ou por seus representantes devidamente autorizados. Não é admitido que as viaturas sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.

8.8. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega e, se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADO:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. A contratada deverá proporcionar à Comissão Técnica do 9º Grupamento de Bombeiros, composta de 03 (três) Bombeiros Militares designados, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases. A Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede da Contratante, ficando a critério da contratada a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente, deverá ser onde as viaturas serão implementadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.2. Na fase 1, a contratada deverá proporcionar condições para a realização de reuniões com a finalidade de apresentação, discussão e análise para ajustes e aprovação do projeto executivo do objeto licitado, nesta fase a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para análise: documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico); memorial descritivo; desenhos e memorial de cálculo; projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico responsável com respectivo CREA; desenho dos compartimentos das gavetas; esquema elétrico; memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso x potência do conjunto em ordem de marcha; mídia em arquivo digital contendo o layout da viatura contemplando a vista frontal, lateral, traseira e superior;
- 9.1.3. Na fase 2, proporcionar condições para reuniões/inspeções/aprovação, no local onde as viaturas serão implementadas, para ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser em instalações apropriadas por ela indicadas. Nessa fase serão testados/avaliados todos os elementos da viatura, com testes específicos para os seguintes componentes:
 - 9.1.3.1. Toda a implementação realizada no salão de atendimento será vistoriada e testada
 - 9.1.3.2. Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas, para simular o máximo de consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado, com o motor em funcionamento, sendo que, neste caso, os sistemas deverão estar de acordo com as normas que tratam do assunto.
 - 9.1.3.3. O sistema de comunicação será avaliado e testado.
- 9.1.4. As despesas decorrentes do deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada que se fizerem necessárias, como: transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pela contratante, bem como as despesas locais básicas correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) servidores designados, integrantes dessa Comissão Técnica.
- 9.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos (itens 8.1 e 8.2), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.1.6. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 10 (dez) servidores, no mínimo, nas condições abaixo:
 - 9.1.6.1. A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 8 (oito) horas, considerando, de segunda à sexta-feira, nos horários administrativos.
 - 9.1.6.2. O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica, do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Quarta Seção de Estado Maior (BM4), do Corpo de Bombeiros do Paraná.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 - 9.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
 - 9.1.13. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 9.1.14. As unidades veiculares deverão ser novas, zero quilômetro e, entregues com o primeiro emplacamento e licenciamento (quando houver), em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei e, ainda, deverá ser entregue com o tanque cheio (diesel).
- 9.2. A licitante deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas, relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias, a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros.
- 9.2.1. Garantia Geral: Neste documento o fabricante/implementadora deverá certificar que o chassi e a implementação possuem 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) e de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.
 - 9.2.1.1. Deverá constar neste certificado que a carroceria é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.
 - 9.2.2. Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:
 - 9.2.2.1. PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
 - 9.2.2.2. GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2.3. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.

9.2.3. O termo de garantia deve ser padronizado e deverá esclarecer de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e sem ônus para a Corporação, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, e instalação e uso do equipamento (completo) linguagem didática em português, com ilustrações (quando necessário);

9.2.4. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.

9.2.5. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.

9.2.6. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que a viatura esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.

9.2.7. Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.

9.2.8. A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses. Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.

9.2.9. Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.3.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

10.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

10.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de na hipótese de fornecimento de bens:

11.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial no prazo de 5 (cinco) dias, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

11.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quanto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

11.1.2. definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

11.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

11.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

11.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

11.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.8. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.

11.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

11.9.1. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

11.9.2. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.14. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.15. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.21. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice mais vantajoso ao município para fins de reajuste.

11.22. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

11.23. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.017.400,00 (Um milhão e dezessete mil e quatrocentos reais).

12.2. Os valores de referência foram adquiridos através de pesquisa de preço em sites oficiais de governo, como Painel de Preços, contratações anteriores e orçamentos apresentados por empresas especializadas na área, observado o índice de atualização de preços correspondentes.

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa das quantidades da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
----------------------	-------------------	------------------	-------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.01.10.301.0560	1090	449052	1002 Rec. 921
10.01.10.302.0560	2093	449052	1002 Rec. 921

15. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 15.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 15.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 15.1.3. “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 15.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 15.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO FISCAL DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

16.3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

16.4. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Jayme Carriello Gomes Junior da Secretaria Municipal da Saúde e o Bombeiro Militar Ten. Cel. QOBM Edson Leonel Rodrigues, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores será exercida pelos servidores Marcelo Lima de Leite da Secretaria Municipal da Saúde e o Bombeiro Militar 1º Ten. QOBM Giovane Fontes Valenga, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

17. MATRIZ DE RISCO

17.1. A matriz de riscos será dispensada, visto que a aquisição dos referidos itens se trata de aquisição de baixa complexidade, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes.

18. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

18.1. A presente contratação será custeada por emendas parlamentares, razão pela qual fica dispensado seu registro no plano de contratação anual, nos termos do artigo 78, inciso IV, do Decreto Municipal 32398/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

19.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação:

- 19.1.1. Certidão de Capacidade Técnica – CCT, dentro do prazo de validade, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, referente a marca e o modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância, conforme exigência da Portaria nº 190/09 do DENATRAN, conforme art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Anexo II da Portaria nº 65/16 do DENATRAN;
- 19.1.2. Certidão de adequação e legislação de trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente à marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- 19.1.3. Laudo técnico de ensaio estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando teste de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme normas: ABNT NBR 14.561/2000 – Brasil, DIN em 1865/Dezembro 1999, BS em 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: será aceita somente uma cópia autenticada do original do fabricante da maca retrátil;
- 19.1.4. Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecida por empresa certificada pelo INMETRO, com escopo favorável acreditado pelo INMETRO, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- 19.1.5. Um Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão nas AMBULÂNCIAS, emitido por qualquer órgão público ou entidade privada, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do projeto, referente ao objeto da licitação;

19.2. Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.3. A exigência dos laudos técnicos dos itens 19.1.3 e 19.1.4 é imprescindível da apresentação, pois são definidos pelas normas ABNT NBR 14561/2000 para as macas e a ABNT NBR 6091/2009 para os cintos de 3 pontas e fiscalizadas pelo Inmetro. Também se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo AMBULÂNCIA) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, sendo que serão inseridos mais 04 lugares no veículo, pensando na segurança das equipes de saúde e seus pacientes. Sendo assim, a falta de algum dos documentos acima listados resultará na desclassificação da empresa.

19.4. A finalidade da exigência de Atestados de Capacidade Técnica, solicitado no item 19.1.5, é de comprovar que a futura licitante já atuou no ramo pertinente ao fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Bem como que possui capacidade de atender ao quantitativo ora licitado.

19.5. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do Atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

20.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

20.2. Rejeitar o recebimento dos itens que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência;

20.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

21.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

21.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços;

21.4. Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, o contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

21.5. O Município acompanhará a qualidade dos bens adquiridos e as especificações, devendo notificar a autoridade competente do Órgão Gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.6. As ambulâncias, mesmo entregues e aceitas, ficam sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado;

21.7. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

21.8. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;

21.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a nota de empenho dos, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

21.10. As ambulâncias deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

21.11. As ambulâncias deverão ser apresentados intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações;

21.12. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

21.13. Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.14. A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;

21.15. Comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

21.16. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;

22. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

22.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;

22.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;**

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

23.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

23.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a execução do serviço, do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.

23.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

23.4. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

23.5. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

23.6. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

23.7. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.

23.8. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;

23.9. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços/ produtos.

23.10. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

23.11. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, a partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.

23.12. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.

23.13. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.14. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

23.14.1. Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

23.14.2. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os automóveis oferecidos deverão ser novo, zero quilômetro, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação.

NOME	FUNÇÃO
Vicente Rodrigues Soares Junior	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Cap. QOBM Ana Paula Bueno Hansen Parise	Resp. pela Elaboração do Termo de Referência
Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco	Diretoria de Assistência Especializada
Ulisses Figueiredo de Sousa	Secretária Municipal da Saúde
Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2024.	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - VIATURA - Tipo Auto Ambulância - AA

Veículo tipo van/furgão – adaptado para viatura Auto Ambulância.

Veículo tipo van/furgão, teto alto, zero km, ano/modelo do ano corrente ou superior, motor diesel; potência mínima de 145cv, tração traseira; capacidade mínima de 3 lugares, incluindo motorista; 04 portas sendo: 01 porta lateral deslizante, 01 porta traseira com dupla abertura e 02 portas dianteiras; transmissão manual ou automática com mínimo de 05 velocidades à frente e 01 à ré; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado; capacidade volumétrica mínima de 12m³ no salão de atendimento; distância mínima entre eixos 3.250 mm; comprimento total de no mínimo 5.500 mm; incluindo jogos de tapetes, protetor de cárter em aço e todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.

Especificações do veículo

Chassi

- Comprimento total mínimo = 5.500 mm;
- Distância mínima entre eixos = 3.250 mm;
- Peso Bruto Total Máximo= 3.500kg;
- Capacidade mínima de carga = 1.100 kg;
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.200 mm;
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm;
- Altura mínima do solo = 160 mm;
- Largura interna mínima = 1.700 mm;
- Largura externa máxima = 2.200 mm (sem espelhos).

Motor

- Dianteiro;
- 04 (quatro) cilindros;
- Turbo;
- Combustível Diesel;
- Potência de no mínimo 145cv;
- Torque de no mínimo 24 kgfm;
- Sistema de gerenciamento eletrônico;
- Atenda a resolução 342 do CONAMA, que versa sobre o controle de gases poluentes, na sua versão atualizada ou outra resolução que a venha substituir;
- O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão de atendimento para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do referido salão.

Tanque de combustível

- Capacidade mínima 70 litros.

Freio e Suspensão

- Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras;
- Suspensão dianteira: independente, possuindo amortecedores e com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas helicoidais, barras de torção, eixos de torção ou suspensão pneumática. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, **as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão e a suspensão traseira deverá ser dimensionada para o transporte de passageiros e não de carga.** Somente serão permitidas correções aprovadas pela engenharia do fabricante do chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. O veículo deverá ser entregue balanceado.

Direção

- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica.

Transmissão

- Transmissão automática ou manual;
- 05 (Cinco) marchas à frente, no mínimo;
- 01 (Uma) marcha à ré.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tração

- Traseira com rodado simples, com controle de tração.

Pintura

As viaturas destinadas ao Corpo de Bombeiros do Paraná deverão ser pintada na cor vermelha, sendo, Pantone 187 CP - C: 7/ M:100/ Y:82/ K:26, vermelho Monte Carlo 84 PU, ou cor automotiva correspondente, previamente aprovada por Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros. Os veículos deverão ser pintados, preferencialmente de fábrica, nesta tonalidade. O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, conforme Item - Grafismo e adesivação (plotagem) padrão Corpo de Bombeiros;

Cabine / Carroceria

- A estrutura da cabine, da carroceria e do chassi será original do veículo, do tipo monobloco, totalmente construída em aço;
- Deverá ser dotada de acionamento elétrico dos vidros dianteiros e bancos com capacidade para 02 (duas) pessoas sentadas na cabine (incluindo o motorista), dotados de capa protetora confeccionado em courvin de alta resistência com reforço nas regiões de maior desgaste e tapete de PVC inteiriço no piso da cabine;
- Possuir 01 (uma) Central multimídia com no mínimo 7" (sete polegadas), com navegação via satélite (GPS), rádio AM/FM, entrada USB-A 2.0 ou superior, conectividade via Bluetooth, compatível com projeção de câmera de ré e sensor de estacionamento, todo conjunto original de fábrica, ou sendo item acessório, deve ser instalado por concessionária do fabricante, mantendo a garantia original da viatura bombeiro militar.
- 01 (uma) Câmera para estacionamento e para uso em marcha a ré, para visão traseira, devendo ser compatível também com uso noturno, localizada na parte inferior da traseira da viatura e com tela acoplada no console central da cabine, admitindo-se a sincronização da câmera na central multimídia (a câmera é adicional aos espelhos retrovisores da cabine do chassi), conjugado com sensor sonoro para estacionamento em marcha ré;
- Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 12 (doze) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- Portas traseiras em chapa, com revestimento interno antirruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em Poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistente e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter, se necessário, reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando as dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter se necessário um reforço para evitar se risque a lataria do veículo com o uso;
- Porta lateral corrediça, com altura mínima de 1.800 mm. Porta em chapa, com revestimento interno antirruído em poliuretano e revestimento de acabamento da porta em Poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento. A porta deslizante lateral deverá ter, se necessário, um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;
- A **intercomunicação** entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm e largura de no mínimo 400 mm, com porta de correr embutida atrás do banco do condutor, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes, devendo ser aprovada pela Comissão do CBMPR;
- Deverá **ser dotada** de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento em qualquer das portas de acesso ao compartimento traseiro sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 55 cm;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento e sim em compartimento adequado para esse fim;
- A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser em torno de 720 mm.

Sistema Elétrico

- Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e a outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Ah, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com **capacidade mínima de 150 A**, 14 volts, que deverá ser suficiente para alimentar o sistema elétrico do conjunto em uso;
- Deverá haver um sistema que **bloqueie automaticamente** o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números e/ ou letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por **disjuntores principais** ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Deverão possuir legenda, identificando cada circuito;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças empregadas no veículo deverão ser fornecidos em caderno específico;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntores térmicos manuais ou automáticos e reles, instalada na parte superior do armário com identificação de cada componente por legenda em português e chave geral próximo do motorista;
- Deverá conter **inversor de corrente** contínua (12 Vcc) para alternada (110 Vca) com potência mínima de 1000W;
- Na parede sobre a bancada deverá existir um **painel elétrico interno**, possuindo uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110 V (AC) e duas para 12 V (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”, todas devidamente identificadas. As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Na parede sobre o banco lateral deverá existir um **painel elétrico interno**, possuindo uma régua integrada com no mínimo duas tomadas, uma tripolar (2P+T) de 110 V(AC) e uma para 12 V(DC);
- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma **distância** mínima de 30 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Deverá ser instalada 01 (uma) **tomada externa** (tripolar compatível com a utilização) tipo industrial de embutir com tampa, para captação de energia externa 127/220 Vca, instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um **cabo tripolar** revestido com composto termoplástico à base de PVC flexível na cor preta, sendo que cada condutor terá no mínimo 2,5mm², com 50 metros de extensão, de acordo com a NBR 13249, com plugues industrial compatível, com a tomada de embutir instalada no veículo e outra 2P+T de no mínimo 20”;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá possuir um **transformador automático** ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 127 como de 220 Vca e que forneça sempre 127 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 127 V estejam sempre com alguma corrente;
- No painel da viatura perto do condutor deverá conter um **voltímetro** indicando a voltagem da bateria do compartimento do paciente e luzes indicadoras de portas abertas no compartimento traseiro.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- **Natural:** Mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo originais da cabine e as do compartimento traseiro que serão descritas à frente;
- **Artificial:** Deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, com base em alumínio, lente na cor branca em modelo Led, podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Possuir no mínimo 08 (oito) leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por luminária. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente. As mesmas deverão ser dimensionadas para duas intensidades, sendo que para a primeira intensidade deverá ter no máximo 50% da intensidade total.
- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: A - com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura 120° (categoria alto brilho) ou B – Módulos articulados com no mínimo 4 (quatro) Leds de 1W, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds Cristais deverão possuir Cor predominante: Cristal, com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em ambos os casos com lente em policarbonato translúcido.

Sistemas de oxigênio e ar comprimido

- O veículo deverá possuir um **sistema fixo** (integrado) de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;
- Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo **dois cilindros** de oxigênio de no mínimo 16 litros, **um cilindro** de ar comprimido nas mesmas dimensões do oxigênio, localizados no compartimento de atendimento de vítima, em **armário próprio**, próximo à porta traseira, fixados em suportes próprios para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes. Os cilindros de oxigênio devem ser equipados com duas válvulas redutoras pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;
- O cilindro de ar comprimido deve possuir também a sua válvula redutora pré-regulada com características compatíveis com o sistema de ar comprimido, este se destina a suprir os pontos de aspiração;
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros **não poderão** ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a **dois mil kg**. As mangueiras deverão **passar através de condutes**, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. As portas do compartimento de condicionamento do cilindro deverão **possuir abertura** de 180° ou serem possíveis de serem removidas e recolocadas rapidamente;
- Na região da bancada, ao lado da cabeceira da vítima, deverá existir uma **régua quadrupla** com 02 (duas) saídas para oxigênio e duas para o ar comprimido (aspiração), oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quadrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e fluxômetro e aspirador tipo “Venturi”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as **especificações da ABNT** e, juntamente com 06 (seis) máscaras de O₂ (oxigênio), em material atóxico com reservatório;

- Na região do banco lateral, ao lado da cabeceira da vítima e acima do encosto, deverá existir uma **régua dupla** com saídas para oxigênio e ar comprimido, oriundos dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua dupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e fluxômetro e aspirador tipo “Venturi” para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;

- **Sistema portátil** de oxigênio completo: contendo cilindro **em alumínio**, apropriado para oxigênio, de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro, fluxômetro digital e circuito do paciente (umidificador, chicote e máscara com reservatório) e copo de aspiração tipo “Venturi”. Esse sistema deverá ser integrado em **uma bolsa**, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca;

Os sistemas fixo e portátil de oxigênio e o de ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;

- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro para oxigênio de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

- Aspirador tipo “Venturi”: para uso com ar comprimido, baseado no princípio “Venturi”. Frasco transparente em vidro, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída; e boia de segurança, normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, fabricada em 03 (três) camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ (gás carbônico) em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ventilação

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- As portas traseiras do compartimento de atendimento deverão possuir **janelas que propiciem ventilação**, dotadas de sistema de abertura e fechamento interno e com vidros opacos com três faixas transparentes;
- A **climatização do salão** de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para, ventilação, ar condicionado, aquecedor e desembaçador;
- O sistema de ar condicionado, independente da sua instalação não poderá fazer a descarga de ar de exaustão do sistema dentro do compartimento de vítima ou dentro da cabine do motorista;
- Para ambos os compartimentos, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da **NBR 14.561**;
- Deverá ser instalado um aparelho de ar condicionado, que **atenda a cabine e o compartimento da vítima**, o aparelho deve possuir a capacidade de baixar e manter a temperatura do compartimento da vítima em até 20° C quando a temperatura externa estiver em até a 35° C, isto deve ser **conseguida em um tempo máximo de 10 minutos**, com o motor a 2500 RPM e o veículo parado, toda instalação na parte do motor deverá ter aprovação por parte da montadora fabricante sem alterar a garantia do motor e do veículo.

Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, com apoio de cabeça e cinto de segurança. Os bancos da cabine deverão ser revestido em courvin resistente na cor preta. Nos bancos laterais da cabina os cintos deverão ser de três pontas retráteis. Nos bancos do salão de atendimento os cintos poderão ser somente abdominais;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin resistente, de tamanho que permita o transporte de três pacientes sentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de cintos de segurança abdominais individuais. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60Kgf/m³;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá ser instalado um banco com apoio de cabeça, recoberto em courvin resistente, anatômico, de cor a ser definida na fase de projeto, fixado em quatro pontos ao assoalho com reforço para evitar danificação do banco e do assoalho, deverá ser acompanhado de cinto de segurança abdominal retrátil, possuir regulagem de profundidade e ser giratório (360°). A espuma utilizada deverá possuir densidade de no mínimo 60 Kgf/m³..

Maca

- **Maca retrátil, totalmente** confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés dotado de trava acionada pelo operador e retraído pelo próprio impulso da maca para dentro, expansão e travamento automático para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca **deve dispor** de três cintos de segurança fixos à mesma (região do tórax, quadril e joelho), equipadas com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral, vertical ou trepidação quando do deslocamento do mesmo. Deverá ter um espaço de no **mínimo 150 mm** entre a maca e a porta traseira do veículo;
- O sistema que fixa a maca ao assoalho do veículo deverá ser montado de maneira a permitir o **escoamento de líquidos** no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo, com todos os parafusos de aço inox;
- Quando montada fora do veículo deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- Deve possuir colchonete com interior em espuma com glicerina com densidade mínima de 70 Kgf/m³, hermeticamente fechado com as seguintes dimensões: 1,80m X 0,50m X 0,05 m, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

Pranchas de Imobilização



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso. O espaço para **acomodação do pranchão** deverá ser dimensionado possuindo no mínimo 10 cm de largura, 46 cm de altura e 185 cm de comprimento, a abertura deste compartimento voltada para a porta traseira deverá possuir dispositivo de fixação para que o pranchão não saia do compartimento quando a viatura estiver em movimento, o interior do compartimento (partes laterais, superior e posterior e base) deverá **ser revestido** em borracha para evitar danos ao pranchão;
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) pranchas de imobilização e remoção: utilizadas para imobilização de coluna e bacia em operações de resgate e salvamento.
- Construída em polietileno, medidas mínimas de 1830 mm x 440 mm x 65 mm e capacidade de carga mínima de 200 (duzentos) Kg, com desenho apropriado às suas finalidades. Deve possuir ao menos seis orifícios laterais para a fixação de cintos de segurança e para permitir o posicionamento das mãos dos socorristas. Acompanham: tirantes de imobilização de paciente, confeccionados em nylon, adequados para proporcionar três pontos de fixação na prancha, uma sobre a maca e outra no compartimento descrito no tópico 1.16.1.

Design Interno e Externo

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento, da viatura, deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

- Deve dimensionar os espaços internos do veículo, visando posicionar, de forma acessível e prática a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;
- Os materiais fixados na carroceria do veículo (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- A instalação do rádio UHF ou VHF deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, **tanto na cabine como no salão de atendimento**;
- As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;
- Na carroceria, o revestimento entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com a finalidade de isolamento termo-acústico. É vedada a utilização de fibra de vidro ou isopor;
- As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para fechamento de grandes aberturas, apenas será permitida para acabamento interno;
- Pega mão: deverá ter um **balaústre** no teto do salão de atendimento, posicionado no centro do veículo, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 1" (polegada) de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos. Deverá também possuir alças para apoio de mão, localizadas nas portas de entrada, lateral e traseira direita;
- Sistema de suporte de soro deslizável, montado no balaústre, possuindo dois ganchos para frascos de soro com cintas com velcro para o corpo do frasco;
- O assoalho deverá ser revestido em manta vinílica, com película de poliuretano **ultra resistente** (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, classe 34 (Comercial) e 43 (industrial) conforme (EN* 685), com espessura de 2 mm, atendendo a flamabilidade conforme (EN* 4102/14), anti-eskorregadio conforme (DIN 51130), com resistência solar conforme (EN* ISO 105-B02), resistência química conforme (EN* 423) e resistência térmica conforme (EN* 12524) ("*" EN = European Norm). O material do revestimento do assoalho **deverá cobrir** todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento, o revestimento das uniões (cantos, etc.);
- Deverá na guarnição da porta traseira existir uma proteção em aço inoxidável para a proteção da porta traseira quando da entrada da maca no interior do salão de atendimento, devendo ser articulada para ser levantada quando a porta for fechada, da mesma forma a guarnição do assoalho da porta de correr deve ser em aço inox;
- Em local a ser definido deverá ser fixado um **dispenser** fabricado em polipropileno de grande resistência a choques mecânicos com dispositivo de saída regulado, e com capacidade para acondicionar 500 ml de substância apropriada para a higienização das mãos dos socorristas. (álcool 70%);
- Ao final do banco baú próximo à porta lateral da viatura, deverá ser instalada uma **lixeira, tipo basculante**, dotada de dois compartimentos: um para materiais perfuro-cortantes com e outro para uso geral, em



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

plástico resistente, removíveis, de fácil lavagem, fixável por dispositivo que os mantenham na posição de abertura máxima e sem oferecer risco aos usuários, com capacidade mínima de 5 litros, ficando a mesma embutida ao banco quando fechada;

- Todos os armários internos deverão ser confeccionados em **compensado naval de 15 mm**, revestidos em fórmica na cor branca com parte inferior na cor cinza médio, sem quinas vivas, na lateral esquerda da viatura se estendendo por toda a lateral. O piso do interior do banco baú deverá ser revestido com película de poliuretano ultra resistente com uma borda de altura mínima de 10cm;
- A parte superior deverá possuir **compartimentos com portas acrílicas** com no mínimo 3 mm de espessura, corrediças e transparentes, as portas acrílicas deverão ter suas extremidades abauladas para evitar acidentes com os usuários e deverão ser abertas por meio de uma abertura circular sem arestas;
- Deverá existir um módulo vertical na traseira antes do compartimento dos cilindros, com compartimentos abertos que deverão ter uma angulação próxima de 10° entre a sua base o fundo e o anteparo em sua saída, serão utilizados como porta objetos;

Sobre a bancada deverá existir:

- a) 01 (Um) painel de controle elétrico;
- b) 01 (Um) painel com 02 pontos de oxigênio e 02 pontos de ar comprimido;
- c) 01 (Uma) caixa no mesmo material do armário nas dimensões adequadas para acomodação do equipamento de aspiração portátil e outros vasilhames de produtos de limpeza e assepsia;
- d) A(s) borda(s) da bancada deverá(ão) possuir anteparo de madeira no mesmo material do armário para evitar que os materiais localizados na bancada caiam durante o deslocamento.
- Deverá possuir armário para guardar os cilindros de oxigênio e de ar comprimido com portas e visores / janelas para acesso às válvulas e visualização dos manômetros com piso revestido em alumínio xadrez;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., **deverão ser em aço inox**. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos e impedir que as gavetas se abram durante o deslocamento do veículo em estradas não pavimentadas e leitos carroçáveis;

Os armários internos deverão ter disposição conforme layout a ser aprovado pela Comissão do 9º Grupamento de Bombeiros do Paraná, com a quantidade mínima discriminada abaixo:

- a) 02 (Dois) armários superiores para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- b) 01 (Um) armário vertical traseiro “porta objetos” para guarda de materiais com divisórias, tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;
- c) 01 (Um) armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de no mínimo 03 (três) centímetros de altura;
- d) 02 (Duas) prateleiras na lateral da bancada confeccionadas no mesmo material do armário nas dimensões adequadas para acomodação de equipamentos e outros vasilhames.
- e) 02 (Duas) gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- f) 01 (Um) bagageiro superior para materiais leves;
- g) 01 (Um) armário traseiro para os 03 cilindros de gases.
- Todo armário que não possuir fechamento deve ser fornecido com uma rede elástica para retenção do material;
- Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.800 mm, com um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Dotada de estribo sob a porta, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 55 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT;
- A porta lateral de correr deve possuir uma janela com medidas mínimas de 01 (um) metro de comprimento por 0,5 (meio) metro de altura, com vidros de correr, dotadas de sistema de abertura e fechamento interno, vidros opacados com três faixas transparentes;

Demais Equipamentos e Materiais a serem fornecidos com a Viatura Tipo Auto Ambulância.

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com o veículo, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de Mecânica

- Caixas de Ferramentas contendo:
 - a) 01 (Um) jogo de chave de boca de 6 a 2 mm;
 - b) 01 (Um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;
 - c) 01 (Uma) chave de fenda 6,35 x 152,4 mm;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) 01 (Uma) chave de fenda 7,937 x 203,2 mm;
- e) 01 (Uma) chave inglesa ajustável para porcas-354 mm;
- f) 01 (Um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm, com 6 tamanhos, de 6 a 17 mm;
- g) 01 (Um) alicate universal isolado de 177,8 mm;
- h) 01 (Um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;
- i) 01 (Um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;
- j) 01 (Um) martelo pena de 400 gramas;
- k) 02 (Duas) Limas chatas para metal, bastarda, 254 mm;
- l) 01 (Um) jogo de arrombadores - pequeno (0,80) e médio (1,10 m).

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica, sendo os equipamentos fornecidos com a viatura, com a seguinte quantidade:

- a) 01 (Um) extintor de CO₂ 6 kg;
- b) 01 (Um) extintor de pó químico seco de 12 kg;
- c) 06 (Seis) cones de segurança para trânsito, retráteis, conforme segue:

Cone Semi-Flexível- Cones para sinalização, fabricado em PVC semi-flexível de alta qualidade, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, que resista às intempéries. A base deve permitir a passagem de água sob o cone evitando deslocamentos involuntários. As faixas refletivas devem possuir refletividade mínima de 300 candelas/lux/m², tendo cada anel refletivo 10cm de altura. Com base de mesmo material. As cavidades onde as faixas refletivas serão inseridas devem possuir 1mm de rebaixamento. Altura: 75 cm Altura Base: 4,5 cm Largura base 40x40 cm Peso mínimo: 3,8kg e peso máximo: 4,300 Kg Cores: Laranja e Branco. Deverá ser inserido em baixo relevo em fonte gothm black a inscrição "CBMPR" em preto com 60 milímetros de altura.; do material refletivo (Tipo VIII), emitido em nome do fabricante da película, comprovando o atendimento a todos os requisitos da NBR 14.644/2013;

- d) - 02 (duas) **lanternas anti explosão**, conforme especificações descritas abaixo:

LANTERNA ANTIEXPLOÇÃO - desenvolvida para trabalhos de bombeiros, para ser utilizadas em áreas com Atmosferas Explosivas, nas Condições de Gases e Vapores Inflamáveis; Certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO - BRASIL.

Características Gerais

Lanterna:

Tipo portátil, com empunhadura vertical;

Lente e refletor em policarbonato transparente, cabeçote construído em polímero de alta resistência, com diâmetro de 60 mm, deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica;

Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência;

Possuir seu "corpo" na cor laranja, padrão na segurança internacional, para fácil localização;

À prova de explosão, água, resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura;

Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência, com suporte argola metálico ergonômica para de alça de segurança;

Dimensões máximas: 180 mm de altura x 75 mm de largura x 70 mm de profundidade;

Deverá ser identificado com o nome e marca do fabricante, selo de conformidade do Inmetro, número de série do produto de forma legível e indelével, importante para sua rastreabilidade conforme determina os quesitos da Certificação Inmetro;

Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED" geração C4, controlada por microprocessador;

Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas;

Potência luminosa não inferior a 175 lumens (41.000 cd), com alcance de iluminação de 405 metros em alta intensidade em conformidade com a Norma ANSI/NEMA FL1-2009;

Botão interruptor emborrachado, embutido e selado, com no mínimo 04 (quatro) funções acionadas no próprio botão, sendo elas: Iluminação - luz (Alta, Moderada, Estrobo e Baixa Intensidade);

Quando em operação na função iluminação "luz alta", está deverá automaticamente mudar sua função para "Iluminação Moderada", com o objetivo de facilitar e prolongar a operação, evitando transtornos ao



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

bombeiro de ficar sem iluminação no atendimento da ocorrência. Também sinalizando que é o momento para a recarga da bateria;

Capacidade de operação de no mínimo 3h 30' horas em "Alta Intensidade", 13 horas em moderada intensidade, 05 horas em estrobo tipo flash e 15 dias em "Baixa Intensidade" para atividades em caverna ou operações especiais;

A lanterna deverá atender ao índice de proteção IP 66 – resistente a água e quedas de até 2 metros de altura; Os compartimentos da lanterna, onde são alojadas a fonte de emissão de luz e a bateria, deverão possuir anéis de vedação;

A tampa do alojamento da bateria, deve possuir dupla trava, sendo uma trava metálica tipo argola e outra por parafuso metálico, a fim de evitar a extravio accidental da bateria;

Deve operar independentemente com bateria recarregável em lithium ion de 6,2 V – 1,5 Ah, não possuir efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada, com adaptador para 04 pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo "AA", homologada pelo fabricante da lanterna a fim de garantir sua integridade e atender aos quesitos da Certificação INMETRO;

Peso máximo da lanterna com a bateria recarregável: 0,400 Kg;

O conjunto "lanterna" deverá possuir os seguintes acessórios:

Bateria recarregável em lithium ion (li-ion) selada de 6,2 Volts – 1,5 Ah – sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada;

Adaptador para 04 (quatro) pilhas AA. Nota: somente poderá ser utilizado com pilhas alcalinas não recarregáveis do tipo "AA", a qual deverá ser do tipo homologada pelo fabricante da lanterna;

Base para recarga da lanterna (quando utilizada com bateria selada recarregável), em conformidade aos quesitos da NFPA 1901-14.1.11.2 (2003) ou atual;

Fonte de alimentação bivolt 110/220 Volts – CA / 60Hz – Deverá ser indicado a voltagem após homologação;

Carregador veicular de 12 V CC, (quando utilizada com bateria selada recarregável);

Dois plugs ópticos para "corte de fumaça", para customização do feixe de luz em ambientes com fumaça;

Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna;

CERTIFICAÇÕES - Deverá possuir Certificação do INMETRO, classificação Ex ia IIC T4 Gb Ex ia IIC T3 Gb Ex ia IIB T4 Ga Ex ia IIB T3 Ga, deve ostentar, na sua superfície externa e em local visível, a Marca de Conformidade e as características técnicas da mesma de acordo com as especificações da ABNT NBR IEC 60079-0 / ABNT NBR IEC 60079-11 / ABNT NBR IEC 60079-26 e Requisitos de Avaliação da Conformidade, anexo à Portaria INMETRO nº 179 de 2010. Esta marcação deve ser legível e durável, levando-se em conta possível corrosão química. Envolvendo equipamentos a serem utilizados em atmosferas potencialmente explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis;

e) 01 (Uma) barra Hooligan forjado em aço, em peça única de 76,2 cm.

MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

A empresa fornecedora da viatura deverá fornecer com cada viatura:

- a) Manual de operação e manutenção preventiva do chassi e da implementação;
- b) Esquema elétrico do chassi e do encarroçamento;
- c) Todos os manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO – RÁDIO TRANSECTOR DIGITAL VHF/FM

O Sistema de Comunicação será composto de:

- 01 (um) Transceptor Móvel Digital VHF/FM*;
- 01 (uma) Estação de base Portátil - RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL DMR**.

A toda a instalação elétrica do Sistema de Comunicação e sua alimentação **deverá ser independente**, devendo ser projetado para que sua ligação seja efetuada diretamente da bateria ou da central elétrica da viatura e dotada com dispositivo tipo fusível para sua proteção.

***Transceptor Móvel Digital VHF/FM** com modulação analógica e digital (híbrido), encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.

O equipamento deverá ser de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

- - Operação em modo dual, analógico e digital (Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA), no mesmo rádio, programados por canal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- - O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;
- - Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado Protocolo DMR Tecnologia Digital TDMA;
- - Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Protocolo DMR, (Digital Mobile Radio);
- - Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão DMR Tecnologia Digital TDMA. Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega;

O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM, basicamente, deverá ser constituído de:

- 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;
- 01 (um) Microfone de mão com teclado, cordão espiralado e suporte (versões com teclado no painel serão aceitas);
- 01 (um) Alto falante externo;
- 01 (uma) Antena original do rádio, ou homologada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda VHF, ganho mínimo unitário de 0 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, com cabo RG 58 e conector cachimbo UHF fêmea;
- 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);
- No mínimo 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58, com conector de RF (Radiofrequência) do transceptor;
- Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação;
- 01 (um) manual de operação em português do Brasil.

O equipamento deverá atender, no mínimo, as seguintes características funcionais:

- Fácil manuseio e operação;
- Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;
- Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal; Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (136 - 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão DMR TDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:
- Realizar “Chamada de Emergência”;
- Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);
- Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem – destinatária);
- Receber “Chamadas de Alerta”;
- Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;
- Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- No caso de Sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído;
- Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;
- Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela sinalização do Sistema;
- Quando for extraviada, permitir sua inabilitação completa, tanto à transmissão quanto à recepção, através de comandamento (remoto) da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento extraviado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comandamento da central de controle eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comandamento pelo equipamento;
- Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de cobertura do Sistema;
- Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreo e localização de indivíduos e veículos;
- Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;
- Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel;
- Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display;
- Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário;
- A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-a-ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.

O painel do equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes controles:

- Liga e desliga;
- Volume;
- Silenciador de recepção;
- Seletor de canais;
- Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;
- Visor e Teclado alfanumérico para operação troncalizada de no mínimo 16 Caracteres, apenas no caso de o microfone de não o possuir poderá ser o convencional.

O equipamento deverá atender às seguintes prescrições para veículos equipados com transceptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);
- O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência em rádio frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

Será comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, distribuídas no território do Estado do Paraná, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação;

Junto à proposta comercial (internamente) o licitante deverá apresentar:

- Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;
- Declaração que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências rádio elétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D e E” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho de bombeiro e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;
- Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;

O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;
- 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

****Estação de base Portátil - RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL DMR:**

Estação de Base Portátil em VHF Digital no Protocolo DMR (Digital Mobile Radio) para o emprego nas redes de Radiocomunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. Os Parâmetros eletrônicos de modulação digital com Tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo) em 12,5kHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação do Corpo de Bombeiros empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um sistema convencional digital de radiocomunicação que propicie a identificação eletrônica do rádio, verificando se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência, chamada de alerta, recepção de monitor remoto, chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, envio de mensagem de texto, recebimento de mensagem de texto, envio de mensagem pré-programada, localização do equipamento através de GPS.

Composição básica da estação portátil básica VHF.

Cada Conjunto deverá ser constituído de:

- 01(Um) Rádio Transceptor Portátil em VHF Na Faixa de Frequência de 136 a 174 MHz.
- 01(Um) Estojo de couro ou material identicamente reforçado na cor preta com suporte para cinto e alça para um suporte a tiracolo.
- 02(Duas) Baterias ion-lithium com autonomia mínima de 8 horas contínuas.
- 01(Uma) Antena helicoidal heliflex emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS.
- 01(Uma) Base Com carregador de bateria unitário de 110/220 Volts(bi-volt) CA do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo de 2 horas.
- 01 (um) Conjunto Microfone/Alto-falante Remoto, com total compatibilidade com o modelo do transceptor-portátil digital VHF/FM;
- Fácil Manuseio e operação – se possível um modelo com display ou visor alfa-numérico a ser adquirido para fácil operação em atividades do Corpo de Bombeiros em ambientes insalubres.
- Monitoração.
- GPS Disponível.
- No Mínimo de 32 canais.
- Varredura.
- Emergência.
- Privacidade.
- Comunicação Direta.
- Chamada receptiva individual.
- Chamada em grupo/Chamada Geral.
- Capacidade de operação rádio a rádio(ponto a ponto).

C- Controles

- botão Liga-desliga.
- botão Volume.
- Seletor de canais.
- Botão de acionamento de alarme de emergência.
- Silenciador de recepção.
- Visor alfanumérico.
- Envio de identificação eletrônica do Rádio.
- Alarme de Emergência.
- Inibição e Reabilitação do Rádio.
- Os rádios deverão ter a capacidade de escolher automaticamente o “slot” de tempo livre no canal que estiverem sintonizados para nele operar.
- Recepção de chamada privativa.
- Envio da localização automática por meio de GPS intrínseco no equipamento.
- Envio de chamada de emergência.
- Recepção de monitor remoto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Chamada de Alerta.
- Faixa de Frequências na sub-faixas VHF/FM.
- Tipo de emissão 16KOF3, 11KOF3E.
- Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 KHz com a programação dentro da faixa acima(simplex ou semi-duplex).
- Controle de Frequências e configuração por sintetizador dotado de memória programável externamente através de software via computador(com interface).
- Identificação eletrônica do transceptor nos modos digital e analógicos deverão ser fornecidos pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento não se admitindo através da inclusão dos circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Protocolo Digital ETSI- TS102 361-1.
- Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixação a ele por meio de etiqueta adesiva.
- Atender as normas MIL STD 810 C,D,E,F.

O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:

- 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;
- 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, dotados de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Com no mínimo 11 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 12 Vcc.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
- Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
- Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
- Categoria: AlInGaP;
- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- O sinalizador luminoso a ser fornecido deve atender às normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.
- Três sinalizadores intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com lente injetada em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Leds que seguem: A – Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e ângulo de abertura de 70° ou; B – Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e ângulo de abertura de 20°; C - Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada Led Rubi intensidade luminosa mínima de 40 lumens e os Leds Cristais com temperatura de 5350 °K à 10000 °K. Em todos os casos com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador. Com lente em policarbonato translúcido, com acabamento para difusão da luz.
- 01 (uma) barra de sinalização traseira, posicionada no limite do teto traseiro do veículo, composta por 8 ou 9 módulos de 4 LED's de 01 W (cada), na cor amarela (âmbar), com dimensões mínimas de 970X110X100mm (CxLxA).
- Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores estroboscópicos instalados na porta traseira do veículo, na cor vermelha composto por no mínimo 04 (quatro) leds de 1W cada sinalizador; Deverão ser instalados na grade frontal, intercalados nos faróis dianteiros
- A iluminação externa deverá contar com 02 (dois) holofotes na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.
- Deverá ter 04 (quatro) sinalizadores estroboscópicos instalados na grade frontal, intercalados nos faróis dianteiros, sendo 02 (dois) na cor vermelha e 02 (dois) na cor cristal composto por no mínimo 06 (seis) leds de 1W cada sinalizador;
- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 200 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- Sirene eletro pneumática tipo Fá Dó de no mínimo 120 Db, com cornetas instaladas ao lado direito frontal da viatura, não será aceito a instalação do motor dentro do compartimento do salão de atendimento ou dentro do cabine do motorista;
- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico e será dotado de: controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- Botão liga-desliga para a sirene eletrônica e eletropneumática;
- Botão para comutação entre os quatro (quatro) tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS

O Grafismo e Adesivação serão conforme padrão utilizado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e deverão ser instalados conforme quantitativo de viaturas;

A identificação visual dos veículos deverá ser aplicada de acordo com o padrão do Corpo de Bombeiros do Paraná, na: dianteira, traseira, ambas as laterais e teto, composta por adesivos (ou pintura) identificadores e brasões. O layout e prefixos CBMPR, serão fornecidos pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

Especificações Técnicas dos Adesivos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico a ser fornecida pela BM4/CCB.
- As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados a serem fornecidos pela BM4/CCB;
- As imagens (Emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast;
- Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco;

Todos os adesivos utilizados nas plotagens das viaturas deverão atender aos parâmetros técnicos conforme segue:

Adesivos não refletivos:

Material	Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.
Espessura	0,06 a 0,08mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	6 lb/pol (superfície pintada).
Resistência à tração	5 lb/pol.
Alongamento	Mínimo 100%.

Adesivos refletivos

Material	Película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner.
Espessura	0,16 a 0,22mm.
Adesivo	Acrílico à base de solventes, sensível à pressão.
Encolhimento aplicado	Máximo de 0,4mm.
Adesão	8 kg/cm (superfície pintada).
Resistência à tração	1,8 kg/cm.
Alongamento	Mínimo 100%.

Procedimentos para aplicação das películas adesivas

Tecnologia para transformação	Recorte eletrônico.
Aplicação	Manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
Recortes em todas as regiões de baixo relevo.	
Não aplicação das películas em regiões de borrachas.	

A Norma de Grafismo padrão será repassada a empresa, após esta ser declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 052/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2024.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
Banco..... Código FEBRABAN nº..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contrato
Pregão Eletrônico nº 052/2024

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

Item	Especificação	UN.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL GERAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, **frete**, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de duas Viaturas tipo Auto Ambulância para compor a frota de viaturas do SIATE (Sistema Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência) gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros na cidade de Foz do Iguaçu, em cumprimento as Emendas da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação originando o Processo de Pregão Eletrônico nº .../2024, tendo em vista o que consta no **Processo nº 38735/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado para o fornecimento do objeto contratual, será de R\$ _____
(_____), valor à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 10.01.10.301.0560 1090 449052 1002 Rec. 921;
- 10.01.10.302.0560 2093 449052 1002 Rec. 921;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO e DA LIQUIDAÇÃO

1. O prazo para liquidação da despesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
3. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 10 (dez) dias úteis, após a liquidação da despesa, conforme disposto no artigo 323, I do Decreto Municipal nº 32.398/2024, vedado a sua antecipação.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
5. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;
6. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009)
7. No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base no Decreto Municipal nº 31.634, de 31 de julho de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
8. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega.
9. Recomenda-se a apresentação dos documentos de regularidade fiscal para fins de pagamento: CND's (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista;
10. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos, confrontando-os com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade com os serviços produtos.
11. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado à partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
12. Em conformidade com o Decreto nº 31.634 de 31 de julho de 2023, à partir de 14/08/2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço prestados, constantes no Anexo Único de referido Decreto.
13. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de até 01 (um) ano, contados à partir da formalização deste (data do contrato), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o prazo de entrega/fornecimento constante do referido edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.
7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do Termo de Referência;
4. **A Gestão do Contrato será exercida pelos servidores Jayme Carriello Gomes Junior e o Bombeiro Militar Ten. Cel. QOBM Edson Leonel Rodrigues, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelos servidores Marcelo Lima de Leite e o Bombeiro Militar 1º Ten. QOBM Giovane Fontes Valenga, aos quais, no exercício de suas funções incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A empresa contratada terá o prazo máximo de fornecimento de 150 dias para entrega do objeto, a partir do recebimento da Nota de empenho, devidamente registrado, licenciado e emplacado, conforme exigências do Departamento de Trânsito do Paraná, e observadas todas as demais condições estabelecidas no edital e estar pronto para o uso imediato.
2. O objeto da contratação deverá ser entregue diretamente na Avenida Paraná, nº 5725, Bairro Vila Residencial A-3 – Foz do Iguaçu-PR – CEP 85860-290, aos cuidados da 4ª Seção, do 9º Grupamento de Bombeiros. A contratada deverá enviar cópia, via Email, para o endereço: licitacoes.9gbfoz@gmail.com, de todas as notas fiscais, assim que emitidas pela empresa.
3. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
4. Os bens deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.
5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo 9ºGB, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
6. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.
7. O objeto deverá ser fornecido novo, do ano, ou ano superior ao do Contrato, sem uso e entregue pelo próprio fabricante e/ou por seus representantes devidamente autorizados. Não é admitido que as viaturas sejam encaminhadas ao endereço de entrega rodando, devendo serem transportadas em veículos apropriados.
8. Todos os objetos fornecidos serão conferidos no momento da entrega e, se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após solicitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e:

1. A contratada deverá proporcionar à Comissão Técnica do 9º Grupamento de Bombeiros, composta de 03 (três) Bombeiros Militares designados, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases. A Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede da Contratante, ficando a critério da contratada a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente, deverá ser onde as viaturas serão implementadas.
2. Na fase 1, a contratada deverá proporcionar condições para a realização de reuniões com a finalidade de apresentação, discussão e análise para ajustes e aprovação do projeto executivo do objeto licitado, nesta fase a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para análise: documentação Técnica do chassi ofertado (Catálogo Técnico); memorial descritivo; desenhos e memorial de cálculo; projeto da viatura assinado por engenheiro mecânico responsável com respectivo CREA; desenho dos compartimentos das gavetas; esquema elétrico; memorial de cálculo de distribuição de cargas encontradas nos eixos e relação peso x potência do conjunto em ordem de marcha; mídia em arquivo digital contendo o layout da viatura contemplando a vista frontal, lateral, traseira e superior;
3. Na fase 2, proporcionar condições para reuniões/inspeções/aprovação, no local onde as viaturas serão implementadas, para ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- de desempenho e funcionamento deverão ser em instalações apropriadas por ela indicadas. Nessa fase serão testados/avaliados todos os elementos da viatura, com testes específicos para os seguintes componentes: .3.1. Toda a implementação realizada no salão de atendimento será vistoriada e testada. 3.2. Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas, para simular o máximo de consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com o veículo estacionado e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com o veículo estacionado, com o motor em funcionamento, sendo que, neste caso, os sistemas deverão estar de acordo com as normas que tratam do assunto. 3.3. O sistema de comunicação será avaliado e testado.
4. As despesas decorrentes do deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada que se fizerem necessárias, como: transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pela contratante, bem como as despesas locais básicas correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) servidores designados, integrantes dessa Comissão Técnica.
 5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos (itens 8.1 e 8.2), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
 6. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, treinamento e capacitação de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação do chassi e implementações a um quantitativo de 10 (dez) servidores, no mínimo, nas condições abaixo: 6.1. A carga horária mínima de treinamento aos condutores/operadores deverá ser de 8 (oito) horas, considerando, de segunda à sexta-feira, nos horários administrativos. 6.2. O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica, do 9º Grupamento de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Quarta Seção de Estado Maior (BM4), do Corpo de Bombeiros do Paraná.
 7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, item 5.8, o objeto com avarias ou defeitos;
 9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
 11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
 13. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 14. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do item fornecido;
 15. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16. Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
17. A contratada responsabilizar-se-á pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;
18. Deverá apresentar os atestados de procedência fornecida, sempre que solicitado;
19. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
20. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**
21. **A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação original informando, no mínimo, as garantias abaixo discriminadas, relativas à garantia geral, às garantias específicas, bem como ao fornecimento de peças de reposição, com prazos contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação (construção, montagem), de concepção (projeto, design) ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
2. Todas as garantias tratadas neste processo deverão ser prestadas sem custos para o Corpo de Bombeiros do Paraná, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias, a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros.
3. Garantia Geral: Neste documento o fabricante deverá certificar que o chassi e a implementação possuem 24 (vinte e quatro) meses de garantia geral (manufatura, construção, montagem) e de concepção (projeto), sem prejuízo das garantias específicas.
4. Deverá constar neste certificado que a carroceria é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.
5. Garantia Específica: Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:
6. PINTURA - 05 (cinco) anos contra corrosão para a pintura do conjunto;
7. GRAFISMO E ADESIVAÇÃO (PLOTAGEM) - Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses (produto e instalação), os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: A contratada deverá fornecer e instalar todas as peças de reposição necessárias ao funcionamento da viatura durante o período de 24 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, sem ônus para a Administração no caso de acionamento da garantia.
9. O termo de garantia deve ser padronizado e deverá esclarecer de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e sem ônus para a Corporação, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções, e instalação e uso do equipamento (completo) linguagem didática em português, com ilustrações (quando necessário);
10. A garantia de assistência técnica, durante o período de vigência, deverá ser prestada em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a partir do aviso da constatação de algum problema que justifique a presença ou atendimento, em todo o território do Estado do Paraná.
11. A assistência técnica deverá ser prestada, preferencialmente, no Paraná, por empresa autorizada nacional, devidamente instalada e que possua atestado de capacidade técnica para prestação de serviço em veículos especializados, conforme o modelo fornecido.
12. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada na concessionária da marca do chassi ofertado ou em oficina autorizada credenciada pelo fabricante, mais próxima da Unidade do Corpo de Bombeiros do Paraná em que a viatura esteja lotada, dentro da respectiva macrorregião.
13. Caso seja necessária a movimentação do veículo para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora.
14. A garantia de fábrica do chassi será de no mínimo de 12 (doze) meses. Deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos ao da linha normal de produção de fábrica.
15. Deverá comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
2. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) à ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. O reajuste será realizado por apostilamento (caso houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e de recebimento definitivo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Comunicar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: 1.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, condições constantes do edital, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; 1.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação o CONTRATANTE; 1.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; 1.4 Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da CONTRATADA; 1.5 Alteração social da CONTRATADA que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social, ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; 1.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou fato de terceiros, ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar; 1.7 Na existência de 1% de reclamação no sistema de Ouvidoria do Município, referente aos atendimentos realizados mensalmente, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo CONTRATANTE, poderá haver a rescisão do contrato unilateralmente por parte do CONTRATANTE, sem o pagamento de quaisquer verbas, em virtude da má prestação do serviço. 1.8 A inexecução total ou parcial deste Edital ensejará a aplicação de sanções aa CONTRATADA de acordo com legislação vigente - Lei de Licitações.
2. Advertência.
3. Multa: 3.1 O atraso injustificado na execução sujeitará a proponente ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.
4. O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, reserva-se no direito de descontar dos pagamentos devidos a proponente, o valor da multa prevista no Edital.
5. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 7.2 As peculiaridades do caso concreto; 7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem à cumpri-las fielmente.

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. Os serviços a serem contratados poderão ser, a qualquer tempo, alterados, suspensos temporariamente ou rescindidos, se a contratada deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar este edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de descredenciamento.
5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou órgão CONTRATANTE poderá denunciar o credenciamento, inclusive, quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixado no edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **522.024/2024**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 052-2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8382f50a-2900-4986-a791-bf2726d94232>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

8382f50a-2900-4986-a791-bf2726d94232

Hash do Documento

9673F28B7223D5AA5C2549A3BC51C9AD9A3DDCBA03E0F9F2504B02FA92FD09DC

Anexos

15 PARECER 517.pdf - **696e0f0c-1a6d-43d1-b19d-96b8e569c641**

20 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PE 052-2024.pdf - **2c6b0ffe-a1aa-4844-bc19-8b05749f17e9**

EDITAL PE 052 AMBULÂNCIA SIATE REPUBLICADO.pdf - **f4b6d8c1-8b0f-4589-9a72-fa0c51b94c67**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2024 é(são) :

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 08/08/2024 9:34:55 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 08/08/2024 9:49:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

